LEI MUNICIPAL Nº. 1.568/2019

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 6.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Preto aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), destinado para Subvencionar entidades Ligadas a Cultura, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO
Unidade 13 - Fundo Municipal do Patrimônio Histórico Cultural
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal do
Patrimônio Histórico Cultural 13 - CULTURA
13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
13.392.007 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA
MUNICIPAL DE CULTURA 13.392.007.2.0090 -
SUBVENÇÕES A ENTIDADES LIGADAS A CULTURA
3.3.50.43.00-100 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - - -

Art. 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10% de seu montante integral.

Art. 4º - O Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, aprovado pela Lei nº 1.485, de 20 de dezembro de 2017, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 5º - Ficam incluídos, no Anexo único da Lei nº 1.500, de 2018, que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, as ações constantes desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Preto, 28 de agosto de 2019.

Inácio de Loyola Machado Ferreira
Prefeito Municipal